

Lei Nº 103

"Orcão a Receita e fixa a despesa para o exercício de 1978"

A Câmara Municipal de Delfim Moreira aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - O orçamento Geral do Município de Delfim Moreira, para o exercício financeiro de 1978, ora a receita e fixa a despesa que será de R\$ 4.100.000,00 (Quatro milhões e cem mil cruzeiros) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Artº 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da legislação que vigorar e das especificações do anexo 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - Receitas correntes

1.1 - Receita Tributária	R\$ 163.500,00	
1.2 - Receita Patrimonial	R\$ 6.000,00	
1.3 - Receita Industrial	R\$ 25.500,00	
1.4 - Transferências Correntes	R\$ 22.851.700,00	
1.5 - Receitas diversas	R\$ 31.500,00	R\$ 3.078.200,00

2 - Receitas de Capital

2.1 - Operações de créditos	R\$ 100.000,00	
2.3 - Transferências de Capital	R\$ 921.800,00	R\$ 1.021.800,00
A		R\$ 4.100.000,00

Artº 3º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Funções de Governo" e por "Unidades Orçamentárias":

Funções de Governo

01 - Legislativa	R\$ 103.413,60
03 - Administração e Planejamento	R\$ 912.382,40
08 - Educação e Cultura	R\$ 745.360,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 590.000,00
13 - Saúde e saneamento	R\$ 463.844,00

15 - Assistência e Previdência CR 475.000,00

16 - Transporte CR 810.000,00 4.100.000,00

Unidades Orçamentárias

1 - Câmara Municipal

1.1 - Corpo Legislativo CR 65.847,60

1.2 - Secretaria CR 37.566,00 103.413,60

2 - Prefeitura Municipal

2.1 Gabinete e Secretaria da Prefeitura CR 544.442,40

2.2 Serviço da Fazenda CR 183.160,00

2.3 Serviço de Contabilidade CR 80.500,00

2.4 Serviço de Educação e Cultura CR 745.360,00

2.5 Serviço de Obras Públicas CR 1.053.844,00

2.6 Serviços Administrativos e Estudos de Projetos CR 810.000,00

2.7 Encargos Gerais do Município CR 579.280,00 CR 3.996.586,40

CR 4.100.000,00

Artº 4º - Fica o Poder Executivo a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artº 67º, da Constituição ^{Nº 16} de 1967 (Lei 4.320/64) Ementa Constitucional Nº 1/67.

b) Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artº 7º, Livro I da Lei 4.320/64.

c) Anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, com recursos à abertura de créditos adicionais.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 31 de Outubro de 1977

João Benedito Louca
Prefeito Municipal

Evandro Gomes
Secretário